CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Dever de cumprir e fazer realizar

Tel.: (31) 3577-7335 / 3577-7845
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

**GABINETE RODNEY DE FREITAS CAMPOS**

**(RODNEY COWBOY)**

Rodney COWBOY

Projeto de Resolução 06 2015

*"Altera o artigo 9º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarzedo e dá outras providencias"*

A câmara municipal de Sarzedo Aprova:

Art. 1º o artigo 9º do regimento interno da Câmara municipal de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 9º A mesa diretora eleita com o mandato de um ano, será composta pela Presidência e Secretaria, constituindo-se a primeira do Presidente, do Vice-presidente, do Secretário e do Tesoureiro. "*

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Sarzedo, 09 de junho de 2015

**RODNEI DE FREITAS CAMPOS**
(Rodney Cowboy) Vereador – PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 09/06/15
Horas: 14:12
Assinatura

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 06 /2015

A Constituição da República estabelece que o prazo máximo do mandato da mesa diretora é de dois anos, não sendo possível ampliá-lo, mas sendo possível reduzi-lo se a Câmara Municipal assim entender de interesse público, por meio de emenda à lei orgânica municipal.

A Câmara Municipal aprovou e promulgou a Emenda à Lei Orgânica nº15/2015 que estabelece em seu artigo 2º que "a Câmara Municipal de Sarzedo tem o prazo de 30 dias corridos para adequar seu Regimento Interno à nova redação do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Sarzedo, por meio de Resolução".

Sendo assim, o presente projeto tem a finalidade de cumprir o artigo 2º da Emenda à Lei Orgânica nº 15/2015 do Município de Sarzedo.

Jaides

Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº06/2015**

Trata-se projeto de lei que altera o artigo 9º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarzedo e dá outras providencias

A Câmara Municipal aprovou e promulgou a Emenda de Lei Orgânica nº15/2015 que estabelece em seu artigo 2º que a "Câmara de Sarzedo tem o prazo de 30 dias corridos para se adequar seu Regimento Interno à nova redação do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Sarzedo, por meio de Resolução. "

Sendo assim, o presente projeto tem a finalidade de cumprir o artigo 2º da Emenda à Lei orgânica nº15/2015 do Município de Sarzedo.

Dessa forma, esta comissão opina pela legalidade, constitucionalidade e aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das comissões, 18 de junho de 2015.

**CHASLEI ANTÔNIO MARTINS**
**Presidente**

**RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI**
**Relator**

**OSMAR GOMES DE SOUZA**
**Membro**